



## **DELIBERAÇÃO**

5.19 – REGULAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE PONTE DE LIMA – Proposta de alteração do nº 1 do art.º 28º - Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Mário Monteiro, aprovar a retificação do disposto no nº1 do art.º 28º, no sentido de constar que "a primeira renda vence-se no oitavo dia útil" e não no primeiro dia útil. Mais deliberou por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Mário Monteiro, remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 20 de junho de 2016.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Sofia Velho/Dra.

Informação:		DESPACHO:
		Z de
De: Chefe da DAF	Para: Presidente	19.06.16

Considerando que por lapso saiu publicado o n.º 1 do art.º 28º do Regulamento de Habitação Social do Município de Ponte de Lima, com a seguinte redação: "Salvo estipulação em contrário, a primeira renda vence -se no primeiro dia útil do mês a que respeita, vencendo -se cada uma das restantes no primeiro dia útil de cada mês subsequente", proponho que a Câmara e a Assembleia Municipal aprovem a seguinte retificação: "Salvo estipulação em contrário, a primeira renda vence -se no *oitavo* dia útil do mês a que respeita, vencendo -se cada uma das restantes no *oitavo* dia útil de cada mês subsequente."

À Consideração superior.

Ponte de Lima, 15 de junho de 2016,

Sofia Vello